

**Plano de Integridade da Fundação
Escola Nacional de Administração
Pública (Enap) | 2022-2023**

Conselho Diretor

Diogo Godinho Ramos Costa - Presidente

Alana Regina Biagi Silva Lisboa - Diretora de Gestão Interna

Bruna Silva dos Santos - Diretora de Inovação

Flávia de Holanda Schmidt - Diretora de Altos Estudos

Paulo Marques - Diretor de Desenvolvimento Profissional

Rebeca Loureiro de Brito - Diretora Executiva

Rodrigo Torres de Lima - Diretor de Educação Executiva

Composição do Comitê de Gestão da Integridade

Bruna Barbosa de Moraes Moreira - Auditora-chefe

Daniella Alvares Melo Salvatori - Auditoria Interna

Le-lyne Paes Leme Nunes Czeczko - Chefe de Gabinete da Presidência

Caroline Leão Cordeiro de Farias da Silva - Gabinete da Presidência

João Cândido de Arruda Falcão - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Juarez de Moraes Júnior - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Keicielle Schmidt de Oliveira - Presidente da Comissão de Ética

Elizete Frazão dos Santos Cesário - Comissão de Ética



Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

SAIS – Área 2-A – 70610-900 – Brasília-DF, Brasil

Introdução

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabelece a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, postulando as diretrizes, princípios e mecanismos para o seu exercício.

Um dos princípios da governança pública é a integridade, para a qual o Decreto prevê a obrigação de os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional instituírem programas de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

a) Comprometimento e apoio da alta administração.

Condição permanente e indispensável para o fomento a uma cultura ética, de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Plano de Integridade.

b) Existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade.

Área ou Comitê responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas (Unidade de Gestão da Integridade).

c) Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade.

Levantamento e medidas para gestão dos riscos para a integridade mais relevantes na organização.

d) Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Monitoramento do cumprimento do plano, atualização de políticas e riscos, mecanismos para promover continuamente o aperfeiçoamento e a atualização do Programa.

A definição sobre os procedimentos para implementação dos programas de integridade cabe à Controladoria-Geral da União (CGU). Para tanto, o órgão editou a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Esses dispositivos legais são as bases para a adoção das providências destinadas às ações de promoção e aperfeiçoamento da integridade na Enap. Convém ressaltar que **instituir um programa de integridade não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de forma sistematizada, sistêmica e integrada.**

De acordo com a Portaria/CGU nº 57, de 2019, a instituição do Programa de Integridade ocorrerá por fases e será formalizada por meio de **Plano de Integridade**, documento **aprovado pela alta administração**, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, **com o seguinte conteúdo:**

- a) caracterização do órgão ou entidade;
- b) ações de estabelecimento das unidades de que tratam os arts. 4º e 6º da Portaria, ou seja:

- b.1. promoção da ética e de regras de conduta para servidores;
- b.2. promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- b.3. tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;
- b.4. tratamento de denúncias;
- b.5. verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e
- b.6. implementação de procedimentos de responsabilização.

- c) levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento; e
- d) previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Dessa forma, o novo Plano de Integridade da Enap vem para sistematizar as ações de integridade já implementadas pelas diferentes áreas da Escola de forma gradual, bem como apresentar novas medidas incrementais, com o fim de estruturar e coordenar processos e funções da integridade, demonstrando o compromisso da alta administração da Enap com o tema, que é princípio fundamental da governança pública preconizado no Decreto nº 9.203, de 2017.

Capítulo 1

A Enap, caracterização geral e estrutura de governança

A Enap é uma Escola de Governo do Poder Executivo Federal, instituída sob a forma de Fundação, vinculando-se ao Ministério da Economia. A instituição da Escola foi autorizada pela Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, com as alterações da Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a seguinte finalidade para a entidade:

“Art. 2º A Enap terá como finalidade básica promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.”

Para tanto, atua desde 1986 na oferta de cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras com cursos nas modalidades presencial, a distância e mista,

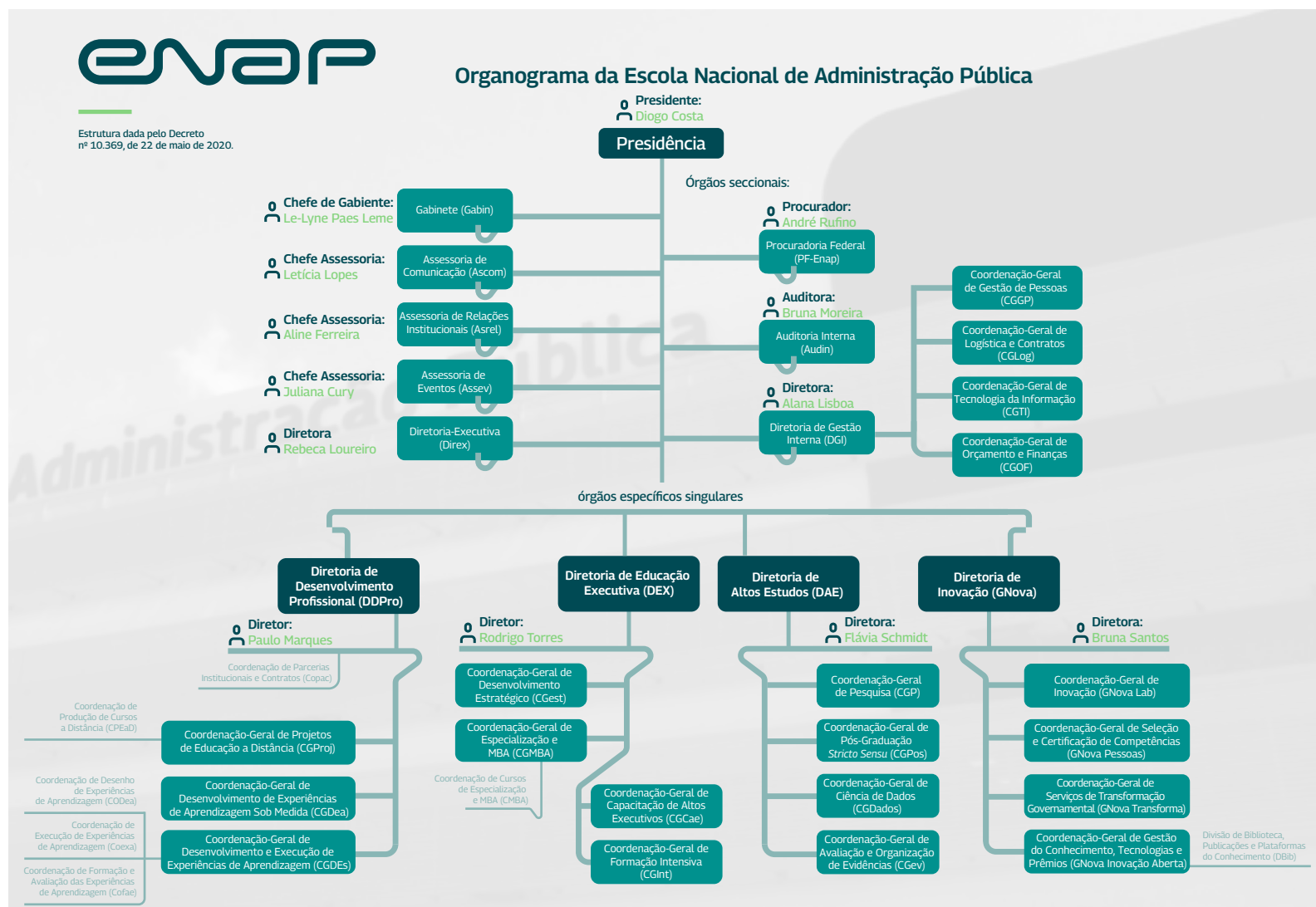
especializações, mestrados, laboratório de inovação, além da produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

O Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, aprovou o novo Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Enap, incorporando as atividades e competências da Escola de Administração Fazendária (Esaf), conforme art. 65. da Medida Provisória (MP) n.º 870, de 1º de janeiro de 2019.

A referida MP estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, prevendo a vinculação da Enap ao recém-criado Ministério da Economia.

O Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 aprovou o Estatuto da Enap, o qual foi recentemente revisado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022 e que conta atualmente com a seguinte estrutura organizacional:

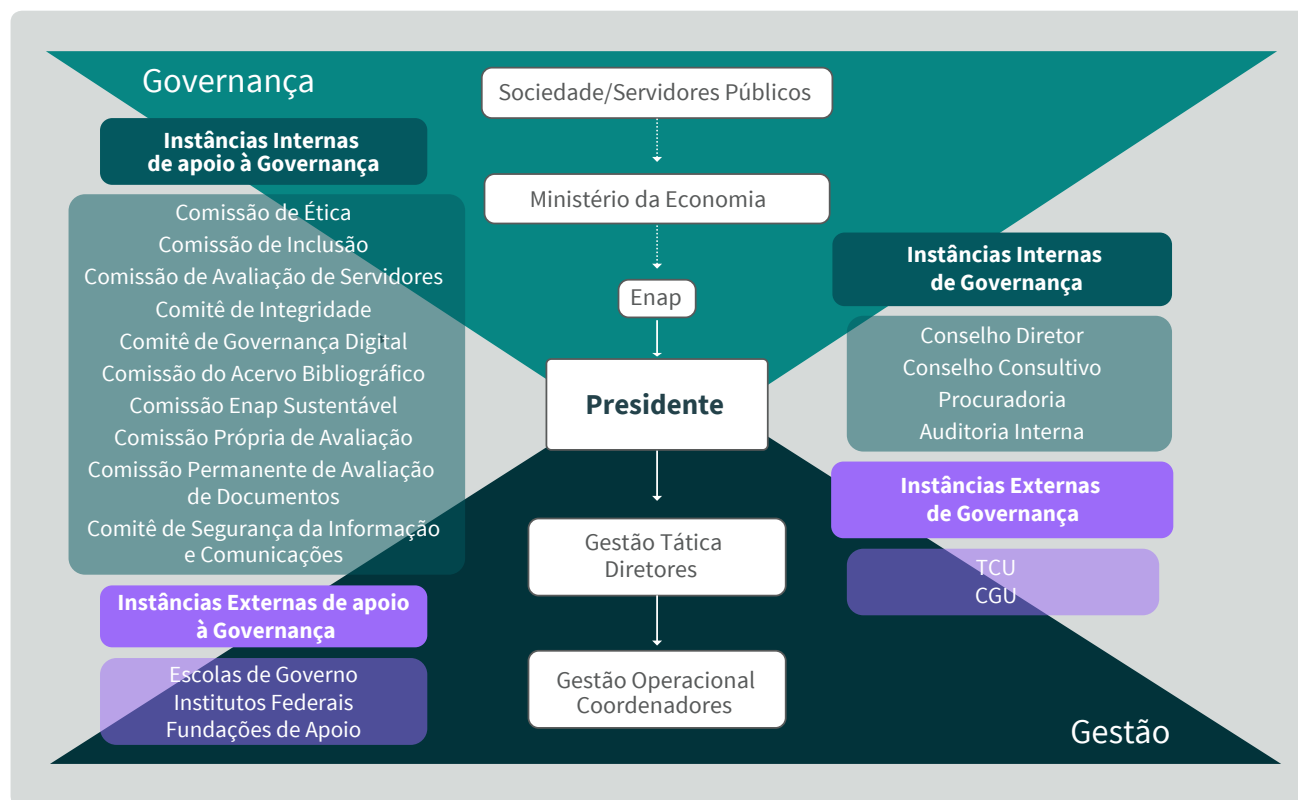
Figura 1 | Estrutura organizacional



Fonte: [Portal da Enap](#) (organograma atualizado com as recentes alterações).

Com relação à governança, da qual a gestão da integridade é componente integrante, a Enap se apoia em instâncias internas e externas: no âmbito interno, a alta direção (Conselho Diretor) e as estruturas e autoridades de instâncias de integridade no exercício de suas funções na Escola são os pilares; no âmbito externo, o Ministério da Economia (órgão supervisor) e os órgãos de controle interno e externo exercem esse papel de sustentação.

Figura 2 | **Estrutura de governança**



Fonte: [Relatório de Gestão 2021](#).

Nesse sentido, as principais instâncias de governança da Enap são: **Conselho Diretor, Conselho Consultivo, Auditoria Interna (Audin), Procuradoria Federal, Comissão de Ética, Comitê de Gestão da Integridade e demais comitês e comissões.** As responsabilidades pelo gerenciamento dos riscos - tanto à integridade quanto ao alcance dos objetivos da escola (estratégia) - são compartilhadas com cada unidade responsável, cada um com sua parcela de responsabilidade no mapeamento dos riscos relativos aos respectivos projetos e processos, e na definição de medidas de prevenção e tratamento, bem como no estabelecimento dos controles adequados para mitigar os riscos. Todavia, a coordenação da gestão de riscos à integridade está sob responsabilidade da Unidade de Gestão da Integridade (UGI), atualmente coordenada pela Audin. Já a coordenação da gestão de riscos estratégicos da Escola fica sob a responsabilidade da Diretoria Executiva (Direx).

Conselho Diretor

O Conselho Diretor da Enap (CD) é colegiado de decisão sobre os assuntos relacionados à governança da Enap. Compete ao CD implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes da governança pública.

Composto pelo Presidente da Enap e pelos Diretores, tem também entre suas funções as atribuições de aprovar as normas gerais da Enap, o planejamento estratégico, os planos anuais, a proposta orçamentária e a programação dos recursos. O CD se reúne uma vez por semana ordinariamente e pode ser instado a se manifestar sobre convênios, contratos, acordos e ajustes previstos no plano anual de trabalho da Enap, mediante solicitação do dirigente máximo, a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão acerca desses instrumentos.

Para a implementação e o monitoramento contínuo do Programa e do Plano de Integridade da Enap, foi instituído o Comitê de Gestão da Integridade da Enap (CGI-Enap), composto por representantes do Gabinete da Presidência, da Auditoria Interna, da Comissão de Ética e da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Gabinete da Presidência (Gabin)

A estratégia é um dos mecanismos da Governança Pública previstos no Decreto nº 9.203, de 2017. No âmbito da Enap, compete ao Gabinete da Presidência assistir o Presidente no seu expediente, no qual consta a responsabilidade por instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, designar os membros das comissões de sindicância e de inquérito administrativo e proceder aos julgamentos, no âmbito da Enap, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999.

Comissão de ética (CE)

A Comissão de Ética da Enap, instituída pela Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 27, de 08 de outubro de 2019, é instância deliberativa, integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que tem a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público. À Comissão de Ética da Enap compete ainda orientar e aconselhar sobre ética profissional do servidor, analisar denúncias e representações de desvios de natureza ética, além de difundir os princípios da conduta ética, conforme o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

Auditoria Interna (Audin)

Além das competências institucionais presentes no Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, por força do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, à Auditoria Interna da Enap compete: verificar a conformidade, com as normas vigentes, dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais; verificar a regularidade dos controles internos; planejar e executar auditorias preventivas e corretivas; acompanhar a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos; propor ações para garantir a regularidade dos atos e a consecução dos resultados,

de forma a contribuir para a melhoria da gestão; prestar informações e acompanhar solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo; avaliar e propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de governança; bem como prestar consultoria no âmbito de suas competências e orientar tecnicamente as atividades de transparência e ouvidoria e integridade.

No que se refere à competência de orientar tecnicamente as atividades de transparência e ouvidoria, vale esclarecer que, em 2018, foi editada a Portaria nº 93, de 15 de março de 2018, regulamentando o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Enap. Esta definiu a vinculação do tema da lei de acesso à informação à Auditoria Interna da Escola, além das competências de cada área da Escola e o fluxo operacional interno a ser seguido, possibilitando o pleno funcionamento do canal no âmbito da Lei de Acesso à informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e do Decreto que a regulamenta (Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

Dessa forma, a gestão do sistema de ouvidoria na Escola e o tratamento das manifestações está sob a responsabilidade da Auditoria Interna. É possível fazer pedidos de acesso e manifestações à Escola pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal (Fala.BR).

Ademais, por força do Decreto nº 10.369, a Audin acumula, também, a função de orientar tecnicamente as atividades de integridade. Motivo pelo qual fica a cargo da Audin o papel de coordenação do Comitê de Gestão da Integridade da Enap.

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas compete, enquanto órgão seccional do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec), implementar e orientar a execução de planos, programas e políticas de gestão de pessoas e de promoção à saúde dos servidores, gerenciar as atividades relativas à administração de pessoal (provimento, posse, exercício, mobilidade e desligamento de pessoas) e ao contencioso administrativo e judicial referentes à aplicação da legislação de pessoal. Também compete à CGGP a capacitação e o desenvolvimento dos servidores em exercício na Enap e a avaliação do seu desempenho funcional, bem como a gestão da folha de pagamento.

No âmbito das funções da integridade, compete à CGGP, como principais atividades, a análise prévia das consultas formuladas pelos servidores sobre a existência de conflito de interesses, a emissão de autorização para o exercício de atividade privada (Portaria Interministerial MPOG/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013), bem como a elaboração e a efetiva distribuição do Manual de Boas-vindas para os servidores recém-ingressos na Escola.

Capítulo 2

Funções e instâncias da integridade

Conforme estabelece a Portaria/CGU nº 57, de 2019, na primeira fase da instituição do Programa de Integridade, os órgãos e as entidades deverão constituir uma unidade de gestão da integridade, à qual será atribuída competência para:

- I – coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II – orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- III – promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Na segunda fase do programa, os órgãos e as entidades deverão aprovar seus **Planos de Integridade**, atribuindo a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes aos processos e funções da integridade, bem como definir ações de estabelecimento da integridade.

Nesse sentido, foi atribuída a função de Unidade de Gestão da Integridade da Enap ao Comitê de Gestão da Integridade da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap (CGI-Enap), o qual é composto pelos titulares das seguintes unidades:

- I – Gabinete da Presidência (Gabin);
- II – Auditoria Interna (Audin);
- III – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão Interna (CGGP); e
- IV - Comissão de Ética (CE).

A Composição do CGI-Enap foi moldada a partir da vinculação das competências das unidades previstas no regimento e normativos internos da Enap, aos processos e funções relativas à integridade (art. 6º da Portaria CGU nº 57, de 2019), conforme quadro e figura a seguir:

Quadro 1 | Processos e funções da integridade

Processos e funções (art. 6º da Portaria CGU n.º 57/2019)	Unidade responsável
I - Promoção da ética e de regras de conduta para servidores.	Comissão de Ética.
II - Promoção da transparência ativa e do acesso à informação.	Auditoria Interna.
III - Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo.	CGGP e Comissão de Ética.
IV - Tratamento de denúncias, observado o disposto no Decreto n° 9.492, de 5 de setembro de 2018, na Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta n° 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria - Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa n° 1 da Ouvidoria - Geral da União, de 05 de novembro de 2014.	Ouvidoria/Audin. Comissão de Ética.
V - Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU n° 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU n° 08, de 6 de dezembro de 2017; e	Auditoria Interna.
VI - Implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto n° 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU n° 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU n° 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU n° 1.196, de 23 de maio de 2017.	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - compete acompanhar e fazer os registros nos assentamentos funcionais. Presidência da Enap - compete constituir comissões para apuração de falta disciplinar. Auditoria Interna - compete prestar assessoramento.

Fonte: [Relatório de Gestão 2021](#).

Capítulo 3

Medidas de integridade já adotadas no Plano de Integridade 2020-2021

Este capítulo apresenta as medidas já desenvolvidas pela Unidade de Gestão da Integridade da Enap, com o apoio da alta administração, ao longo do Plano de Integridade anterior (Quadro 2), no período de 2020 a 2021.

Essas medidas envolvem a revisão de processos e funções, a regulamentação, o estabelecimento e a divulgação de fluxos internos de temas afetos à integridade, além do estabelecimento de estruturas e de fluxos organizacionais para fomentar boas práticas e princípios éticos, atribuindo ao Comitê de Gestão da Integridade da Enap as competências relativas à integridade.

Quadro 2 | **Medidas de integridade implementadas na Enap no Plano de Integridade 2020-2021**

Ações	Responsável	Execução	Situação
Aprovação do Programa e do Plano de Gestão da Integridade	Comitê de Gestão da Integridade (CGI-Enap)	CGI - Enap	Resolução nº 11, de 30/04/2020
Atribuir as funções e processos da integridade às unidades da Enap de forma sistematizada	Gabin	Audin e CGI-Enap	Portaria n.53, de 12 de fevereiro de 2021 Novo Regimento Interno da Enap
Elaboração do Estatuto da Auditoria	Audin	Audin	Portaria nº 162, de 26 de maio de 2021)
Elaboração, aprovação junto à CGU e publicação do Plano de Dados Abertos da Enap 2022-2024 no portal da Enap e no Painel de Dados Abertos da CGU	CGTI e Audin	CGTI, Audin e CGU	https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/dados-abertos
Regulamentação, estabelecimento e divulgação do fluxo interno para o tratamento de denúncias e de comunicação de irregularidades	Gabin	Audin CGGP CE Procuradoria Federal CGU Ascom	Instrução Normativa nº 1/2021
Regulamentação, estabelecimento e divulgação do fluxo interno para o tratamento conflito de interesse na Enap	Gabin	Audin CGGP CE Procuradoria Federal CGU Ascom	Ofício-Circular no 692/2020 do Comitê de Gestão da Integridade

Ações	Responsável	Execução	Situação
Elaboração e divulgação do Código de Ética da Enap	Gabin e CE	CE Ascom	Resolução nº 17, de 09 de julho de 2021
Implementação do Sistema e-Aud da CGU, para envio de PAINT, RAIPT e comunicações em geral	Audin	Audin	https://eaud.cgu.gov.br/
Pactuação de metas para atendimento das demandas de informação pela Lei de Acesso à Informação (LAI)	Audin	Todas as unidades da Escola	Metas pactuadas e validadas no Sistema AvaliEnap
Monitorar a abertura e a qualidade das bases de dados previstas PDA 2019-2020	Autoridade de Monitoramento	Audin	Nota Técnica - Auditoria nº 2/2022 (Anexo I)
Elaboração do Manual de Boas-vindas para o servidor recém-ingresso na Escola	Gabin e CGGP	CGGP	Primeira versão em novembro de 2020
Inserção no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) e divulgação de cursos com a temática da integridade	Gabin e CGGP	CGGP Audin Ascom	https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/1417/ https://www.escolavirtual.gov.br/curso/370 https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4 Ação contínua (2020/2021)
Criação da página do CGI e atualização do seu conteúdo na EnapNet	CGI-Enap	Audin Ascom	Contínuo (2020/2021)

Ações	Responsável	Execução	Situação
Reativação da seção "Quem é quem" e atualização na intranet e no portal da Enap	CGI-Enap	Ascom CGGP Ascom	Contínuo (2020/2021)
Orientação para a publicação da agenda de autoridades, em conformidade com a Resolução CEP nº11/2017, e do currículo resumido no portal, a partir do DAS 4	Gabin	Gabin CE Audin	Contínuo (2020/2021)
Publicação da agenda de autoridades	Gabin e CGI-Enap	Agente Público obrigado e equipe designada para essa finalidade	Contínuo (2020/2021)
Aprimoramento da Transparência Ativa do portal da Enap	Audin	Audin Ascom e unidades da Escola envolvidas	Contínuo (2020/2021)
Envio dos formulários de avaliação dos trabalhos de Auditoria/ Consultoria desenvolvidos ao longo do ano	Audin	Audin	Contínuo (2020/2021)

Capítulo 4

Medidas de integridade propostas no atual Plano de Integridade

Neste capítulo apresentam-se as medidas a serem implementadas na Enap em atendimento ao Plano de Integridade 2022-2023.

Quadro 3 | Medidas de integridade a serem implementadas no Plano de Integridade 2022-2023

Ações	Responsável	Colaboradores	Situação/Prazo
Elaboração do Plano de Integridade 2022-2023	Comitê de Gestão da Integridade (CGI-Enap)	Audin CGI-Enap	Elaborado Agosto/2022
Aprovação do Plano de Integridade	Conselho Diretor da Enap	CGI-Enap	Setembro/2022
Estabelecer plano de tratamento para os três maiores riscos identificados, conforme prevê a Resolução CRTCI/ME nº 13, de 03 de dezembro de 2021, a partir do levantamento dos principais riscos à integridade obtidos junto aos servidores da Escola	CGI-Enap	Audin Ascom CE	Setembro/2022

Ações	Responsável	Colaboradores	Situação/Prazo
Regulamentar internamente a temática do Nepotismo	CGI-Enap	Audin	Último trimestre de 2022
Designar servidor com experiência prévia na temática da Correição para a condução de processos disciplinares na Escola	Gabin	CGGP Audin	Último trimestre de 2022
Reforçar a divulgação dos canais de denúncia e de comunicação de irregularidades já estabelecidos na Enap	Ascom	Audin Ascom	Setembro/2022
Reforçar a divulgação do Código de Ética por meio de quiz com perguntas sobre o Código de Ética	CE	CE Audin Ascom	Último trimestre de 2022
Elaborar card para divulgação pelo Whatsapp do grupo CD-Enap (composto pelos dirigentes da Escola) com conteúdo para conscientização acerca desse risco.	Audin	Ascom Audin	Último trimestre de 2022
Estabelecer procedimento/rotina para a implantação do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal (e-Agendas), conforme estabelece o Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021	Gabin CE Audin	Agentes Públicos Obrigados e aqueles que forem designados para a atualização de suas agendas	Até novembro de 2022
Revisar o Manual de Conflito de Interesse, incorporando o fluxo dos agentes públicos da alta administração da Escola (de nível igual ou superior a 5 do DAS/FCPE), conforme previsto na Resolução CEP nº 15, de 1º de fevereiro de 2022	CGGP	CGGP Audin	Último trimestre de 2022

Ações	Responsável	Colaboradores	Situação/Prazo
Implementar o módulo de Auditorias no “e-Aud” (CGU)	Audin	CGU Audin	Último trimestre de 2022
Elaborar um Plano de Comunicação do Comitê de Gestão da Integridade	CGI-Enap	CGI-Enap Ascom	1º trimestre de 2023
Monitorar o cronograma de abertura das bases de dados previstas no novo PDA 2022-2024 da Enap, bem como a qualidade deste	Gabin CGTI Audin	CGU CGTI Audin	Relatórios periódicos
Enviar os formulários de avaliação dos trabalhos de Auditoria/Consultoria desenvolvidos ao longo do ano	Audin	Audin	Sempre que concluir um trabalho de auditoria. Contínuo (2022/2023)
Compartilhar com os servidores da Escola material/conteúdo já produzido pela CGU sobre Assédio Moral e Assédio Sexual	Audin	Audin Ascom	Iniciar no último trimestre de 2022 Contínuo (2022-2023)
Compartilhar com os servidores da Enap material/conteúdo produzido pela Coordenação de Integridade da CGU, quando for de interesse da Escola	CGI-Enap	CGI-Enap Audin Ascom	Contínuo (2022-2023)
Manter atualizada a página do CGI na EnapNet	CGI-Enap	Audin Ascom	Contínuo (2022-2023)
Manter atualizada a seção “Quem é quem” na intranet e no portal da Enap, incluindo o currículo resumido a partir do DAS 4	CGI-Enap	CGGP Audin Ascom	Contínuo (2022-2023)

Ações	Responsável	Colaboradores	Situação/Prazo
Publicar diariamente a agenda de autoridades	Gabin, CGI-Enap e Autoridade de Monitoramento	Agente Público obrigado e equipe designada para essa finalidade	Contínuo (2022-2023)
Aprimorar a Transparência Ativa do portal da Enap	Audin	Audin Ascom e unidades da Escola diretamente envolvidas	Contínuo (2022-2023)
Sistematizar as ações de capacitação na área de Integridade Pública no PNDP (Ética, Gestão de Processos, Procedimentos Administrativos Disciplinares, Controle, Planejamento, Gestão de Riscos e outros)	CGI-Enap	CGGP Audin CE-Enap	Contínuo (2022-2023)
Revisão do Manual de Boas-vindas para o servidor recém-ingresso na Escola	Gabin e CGGP	CGGP	Outubro 2022

Capítulo 5

Levantamento e tratamento de riscos à integridade

O gerenciamento de riscos à integridade no âmbito da Enap deve obedecer às diretrizes da Política de Gestão de Riscos do ME, postuladas na Resolução n.º 13, de 3 de dezembro de 2021 do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério Da Economia (CRTCI), do qual a Enap é membro integrante.

O risco à Integridade é uma das categorias que compõem a gestão de riscos de uma instituição. A identificação desses riscos é fundamental para que sejam estabelecidas ações e controles internos com o objetivo de prevenir, detectar, punir e remediar eventos que confrontem ou ameacem os valores, princípios éticos e o alcance dos objetivos da Enap.

Além disso, a identificação e o tratamento dessa categoria de riscos visam criar um ambiente de integridade na Escola, bem como à preservação da imagem e da confiança dos servidores e da sociedade na instituição.

De acordo a definição da Resolução CRTCI n° 13/2021 risco à integridade é o:

“a possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a comprometer os valores preconizados ou o cumprimento dos objetivos institucionais.”

As ações para levantamento, gerenciamento e o monitoramento dos riscos de integridade no âmbito da Enap encontram-se a seguir (Quadro 4).

Quadro 4 | Ações para levantamento, gerenciamento e monitoramento dos principais riscos à integridade da Enap

Ações	Responsável	Situação/Prazo
Aplicação de metodologia de levantamento de Riscos à Integridade (Metodologia do CRTCI)	CGI-Enap	Concluído
Levantamento de Riscos à Integridade da Enap	CGI-Enap	Concluído
Definição das medidas de tratamento dos três riscos mais relevantes já identificados pelo conjunto de servidores da Escola (Plano de Tratamento).	Audin + Ascom	Concluído
Aprovação do Plano de Tratamento de Riscos à Integridade	CGI-Enap	Concluído

Foi realizado o levantamento de riscos à integridade no âmbito da Enap de acordo com a metodologia proposta à época (Resolução CRTCI nº 3/2019), mediante a realização de pesquisa interna com os servidores da Escola, a qual tomou por base os riscos definidos na referida Resolução, adaptados à realidade e às características da Enap.

A Resolução CRTCI nº 13/2021 trata da importância do comprometimento da alta administração na gestão dos riscos à integridade:

"Art. 7º Os dirigentes devem demonstrar liderança e comprometimento com a implementação sistematizada da gestão dos riscos à integridade, garantindo que a identificação desses riscos se dê a partir da coleta de dados e informações no âmbito de cada órgão ou entidade."

De acordo com a metodologia adotada, chegou-se à classificação dos riscos por ordem de relevância, conforme a percepção dos servidores da Escola. Na sequência, foram selecionados os três riscos mais relevantes e definidas as medidas para a sua mitigação, conforme Plano de Tratamento abaixo (Quadro 5).

Quadro 5 | **Plano de Tratamento para mitigação dos principais riscos à integridade da Enap**

Objeto	Escopo	Critério	Ação em implementação
Omissão do servidor em denunciar ou representar ocorrência de irregularidade.	Ameaças à isenção e à autonomia técnicas organizacionais	Relevância	Canal de denúncia será colocado em posição de destaque na intranet (Enapnet) e no portal da Enap. Esta iniciativa será comunicada para a lista dos e-mails institucionais da Escola divulgando a mudança e alertando para a importância de se denunciar.
Não realização das atribuições com zelo, dedicação, presteza, responsabilidade e qualidade.	Desvio ético ou de conduta	Relevância	Será realizado quiz com perguntas sobre o código de ética da Enap será enviado por email.
Desconsideração da posição técnica na tomada de decisão.	Ameaças à isenção e à autonomia técnicas organizacionais	Relevância	Elaboração de card para divulgação pelo Whatsapp do grupo CD-Enap (composto pelos dirigentes da Escola) com conteúdo para conscientização acerca desse risco. O tema também será reforçado em reunião do Conselho de Diretores.

Capítulo 6

Estratégias de monitoramento e atualização

Conforme estabelece a [Portaria/CGU n.º 57, de 2019](#), os Planos de Integridade devem conter a previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Trata-se de garantir que as ações planejadas sejam de fato executadas e que os esforços e recursos despendidos sejam efetivos para reduzir a probabilidade e/ou o impacto associados aos riscos à integridade.

Assim, o acompanhamento das ações previstas neste Plano de Integridade, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa deverá ser realizada de forma bimestral durante as reuniões do CGI-Enap, além de outras ações pontuais que sejam necessárias.

O monitoramento do presente Plano de Integridade será realizado nas reuniões do Comitê e será registrado nas atas das reuniões. Incluirá o acompanhamento das ações previstas no Plano, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados para a transparência das informações tratadas no âmbito do CGI.

Capítulo 7

Canais de comunicação

Os canais de comunicação abaixo estão disponíveis para tratamento de situações que possam configurar condutas impróprias, em desacordo com a ética, bem como para o recebimento de denúncias e de comunicação de irregularidades que possam representar risco à integridade ou ao atingimento dos objetivos organizacionais e políticas da Enap.

Os canais de comunicação disponíveis aos colaboradores e ao público externo da Escola são:

- Denúncia ou representação de infração ao Código de Ética do Servidor – Comissão de Ética – email: *etica@enap.gov.br*
- Denúncias ou comunicação de irregularidades – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) - [Plataforma Fala.BR](#)
- Pedidos de Acesso à informação - [Plataforma Fala.BR](#)
- Consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo público e da atividade privada, pedido de autorização para o exercício de atividade privada e dúvidas relacionadas a nepotismo Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) – [Sistema SeCI](#)
- Consultas sobre temas diversos da Escola:
 - <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes>
 - <https://www.escolavirtual.gov.br/perguntas-frequentes>
 - <https://enap.gov.br/pt/servicos/avaliacao-e-organizacao-de-evidencias>

COMITÊ DE GESTÃO
DA INTEGRIDADE

